



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**PORTARIA N.º 458/2021**

*Prorroga contrato administrativo de servidora admitida em caráter temporário, nos termos da Lei Municipal n.º 1.025/2002.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o inciso III do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a estabilidade da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, instituída na alínea b do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CONSIDERANDO o prazo estabelecido pelo artigo 392 da Constituição das Leis do Trabalho, de 120 dias para a licença-maternidade, e o prazo adicional de 60 dias, estabelecido pela Lei Municipal n.º 1.330/2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o contrato administrativo da servidora Sr.<sup>a</sup> **ERICA RODRIGUES GOMES**, Agente Comunitária de Saúde, contratada em caráter temporário, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, até a data de 25 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 08 de setembro de 2021.

  
**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - [www.luzalves.sc.gov.br](http://www.luzalves.sc.gov.br)*

*Amábilie Erbs Schoeping  
Procuradora-Geral do Município*

**Publicado**

08 / 09 / 2021